



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.587 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.014,
"ESTABELECE OS VALORES A SEREM
REPASSADOS PARA AS ENTIDADES
SEDIADAS NO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO
DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe a Lei Orçamentária Municipal para o corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às entidades de assistência social abaixo relacionadas, com recursos próprios do Município, até os respectivos montantes, para pagamento em 10 (dez) parcelas mensais referentes aos meses de fevereiro à novembro de 2014.

ENTIDADES	VALOR ANUAL (R\$)
ABRIGO VICENTINO	51.480,00
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇO	30.540,00
ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA "LUZ AMOR E CARIDADE"	33.780,00
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS	40.200,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	46.620,00
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPEDNENTE DE AGUDOS - ADIA	38.580,00
ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS - ACOMJE	41.820,00
ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II	41.820,00
ASSOCIAÇÃO LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS	43.440,00
ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE - AATI	35.400,00
CASA DO MENOR RENASCER	45.060,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE	22.560,00
LAR DOS DESAMPARADOS	48.240,00
PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL VICENTINA - PASV	43.440,00
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS POBRES DE SANTO ANTONIO - SAPSA	37.020,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de fevereiro de 2.014.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 05/02/14
Pág. 26 Jornal Cidade Bauro